



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 23 de março de 2021

ANO I - EDIÇÃO: 180

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo

- Licitação.....2
- Atos Oficiais.....2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083

MUNICÍPIO DE NARANDIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 23 de março de 2021

ANO I - EDIÇÃO: 180

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, 540, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/02, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinada ao REGISTRO DE PREÇO para futuras AQUISIÇÕES DE PEDRAS (BICA CORRIDA, BRITA ½, RACHÃO, PEDRISCO E BRITA 2) E CONCRETO USINADO (FCK 15 MPA, 18 MPA, 20 MPA, 25 MPA, 30 MPA E 15 MPA COM PEDRISCO) PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA. Fica estabelecido a abertura dos envelopes para dia 07/04/2021, às 09:30 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de 2.ª a 6.ª feira, das 08h00 às 12h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, www.narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3992-9090.

Narandiba, 22 de março de 2021

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICIPIO DE NARANDIBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Vereador Laudelino Ferreira, 540, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/02, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinada ao REGISTRO DE PREÇO para futura

AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA. Fica estabelecido a abertura dos envelopes para dia 06/04/2021, às 09:30 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de 2.ª a 6.ª feira, das 08h00 às 12h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, www.narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3992-9090.

Narandiba, 22 de março de 2021

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 1588 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPOE SOBRE: “Autoriza a alteração da redação do artigo 5º da lei nº 1.436/2015 e dá outras providências”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de **Narandiba**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba, **APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA** a presente lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 1.436, de 05 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para os serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, realizados pelas cooperativas e associações selecionadas por meio de edital de chamada pública, o município de Narandiba repassará mediante a formalização de convênio o valor de 01 (um) salário mínimo mensais por associado, e a disponibilização de máquinas, equipamentos e veículos, dentre outros bens móveis.”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 23 de março de 2021

ANO I - EDIÇÃO: 180

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Artigo 2º - Fica autorizada a alteração do valor repassado mensalmente, na hipótese de haver diminuição ou aumento do número de associados da APRONAT – Associação dos Protetores da Natureza.

Artigo 3º As despesas decorrentes do presente projeto serão suportadas dotação orçamentária vigente, podendo ser suplementadas se necessário for.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de Março de 2021.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA
Dir. Gabinete**

Art. 1º - Fica alterado na Lei Complementar 01/2006, de 27 de dezembro de 2006, o § 1º do artigo 232, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 232 -

§ 1º - Na cobrança da Dívida Ativa Tributária e não Tributária de pessoas físicas e jurídicas, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento do débito em até 120 (cento e vinte) vezes, fixando como parcela mínima o valor correspondente a 2 (duas) UFESP's;”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de Março de 2021.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA
Dir. Gabinete**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 18 DE
MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre: Altera o Parágrafo 1º do artigo 232 da Lei Complementar 01/2006 e dá outras providências.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX